



Ministério da  
Fazenda



## **Nota RFB/Sutri/Cocaj nº 9, de 19 de abril de 2024**

**Interessado:** Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional

**Assunto:** Metodologia de mensuração, demonstração e comprovação do resultado dos indicadores de desempenho da Subsecretaria de Tributação e Contencioso (Sutri) que compõem o Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), apurados no 1º trimestre de 2024.

Trata a presente nota de demonstrar a metodologia utilizada para mensuração e de comprovar o resultado trimestral obtido quanto aos indicadores de desempenho relacionados ao processo de trabalho “Julgar Recursos Administrativos”, vinculados à Sutri, que compõem o Índice de Eficiência Institucional da RFB/IEI-RFB, no tocante ao 1º trimestre de 2024, nos termos da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024.

2. A Sutri/Cocaj é a coordenação responsável pelos indicadores relacionados ao contencioso administrativo: “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância” e “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais em Contencioso de 1ª e 2ª Instâncias na RFB”, de mensuração trimestral, previstos na Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023.

### **Do indicador “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância”**

#### **3. Da meta fixada e do resultado obtido**

A meta fixada para o 1º trimestre de 2024 foi de 180 dias (Anexo V da Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023). O resultado obtido foi de 176 dias.

#### **4. Da metodologia utilizada para a mensuração do indicador**

Para a mensuração desse novo indicador da 1ª instância do Contencioso Administrativo, foi extraído um relatório gerencial, por meio do sistema e-Defesa (que busca os dados no sistema e-Processo), para obtenção de todos os processos que se encontravam no contencioso administrativo na data da apuração do resultado.

O relatório gerado a partir desse procedimento lista todos os processos no âmbito da 1ª instância que se encontram sob a governança do Centro de Gestão de Processos em Contencioso Administrativo (Cegep) e nas Delegacias de Julgamento (DRJ) no momento da extração. A partir de então, há que se identificar nesse universo os processos administrativos fiscais (PAF), uma vez que há diversos outros tipos de processos que

tramitam no âmbito das DRJ que tratam de outros assuntos, tais como processos relacionados a demandas de servidores, logística e processos apensos aos processos aguardando julgamento, mas sem recursos a serem apreciados. Nesse procedimento, também se identificam os processos prioritários (incisos I a IX do artigo 2º, da Portaria RFB nº 999/2013), e excluem-se e os processos de pequeno valor cujo julgamento compete as Turmas Recursais da Delegacia Recursal de Julgamento – DRJ-R (2ª e última instância do contencioso administrativo fiscal no âmbito da RFB). Para tanto, aplicam-se filtros específicos de acordo com as regras definidas na Cocaj.

Após os procedimentos descritos, identifica-se uma lista de processos, classificados como prioritários pelos incisos de I a IX do artigo 2º da Portaria RFB nº 999/2013, aos quais será aplicada a fórmula de cálculo do indicador:  $A / B$ , em que:

- A é o somatório das diferenças (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada dos processos prioritários no contencioso administrativo de 1ª instância;
- B é a quantidade de processos prioritários que se encontram em contencioso administrativo de 1ª instância na data de aferição do indicador.

No 1º dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre, são calculadas as variáveis da fórmula.

Aplicando-se a fórmula do indicador, tem-se:

$$Rt = A / B = 1.575.788 / 8.938 = 176,3021 \text{ dias}$$

Cálculo da contribuição do indicador (Cit):

Aplicando a fórmula da Cit, obtém-se o seguinte resultado:

$$Cit = 1 - (Rt - Mt) / Mt$$

$$Cit = 1 - (176,3021 - 180) / 180 = 1,0205$$

Observações:

Caso  $Cit > 1,15$ , então  $Cit = 1,15$ ; e

Caso  $Cit < 0$ , então  $Cit = 0$ .

Ponderação do Indicador: 0,090

#### 5. **Da análise do resultado**

Por se tratar de um indicador cuja polaridade é negativa (quanto menor o resultado, melhor), o resultado apurado ultrapassou em 4 dias a meta estabelecida para o trimestre. Dessa forma, o objetivo foi plenamente alcançado.

#### **Do indicador “Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais em Contencioso de 1ª e 2ª Instâncias na RFB”**

#### 6. **Da meta fixada e do resultado obtido**

A meta fixada para o 1º trimestre de 2024 foi de 775 dias (Anexo V da Portaria 392, de 28 de dezembro de 2023). O resultado obtido foi de 799 dias.

## 7. Da metodologia utilizada para a mensuração do indicador

Para a mensuração do indicador, foi extraído um relatório gerencial, por meio do sistema e-Defesa (que busca os dados no sistema e-Processo), para obtenção de todos os processos que se encontravam no contencioso administrativo na data da apuração do resultado.

O relatório gerado a partir desse procedimento lista todos os processos no âmbito da 1ª e 2ª instâncias que se encontram sob a governança do Centro de Gestão de Processos em Contencioso Administrativo (Cegep) e nas Delegacias de Julgamento (DRJ) no momento da extração. A partir de então, há que se identificar nesse universo os processos administrativos fiscais (PAF), uma vez que há diversos outros tipos de processos que tramitam no âmbito das DRJ que tratam de outros assuntos, tais como processos relacionados a demandas de servidores, logística e processos apensos aos processos aguardando julgamento.

Aplicam-se filtros para se identificar e quantificar os PAF de 1ª instância das DRJ e os PAF das Turmas Recursais da DRJ-R (2ª e última instância do contencioso administrativo fiscal de pequeno valor, até 60 salários mínimos).

A partir da lista de processos identificados, aplica-se a fórmula de cálculo do indicador  $[(Q1 \times TM1) + Q2 \times (TM1 + TM2)] / (Q1 + Q2)$ , em que:

Q1 é a quantidade de processos que se encontram em contencioso administrativo de 1ª instância na data de aferição do indicador;

Q2 é a quantidade de processos que se encontram em contencioso administrativo de 2ª instância na RFB na data de aferição do indicador;

TM1 é o tempo médio dos processos em contencioso administrativo de 1ª instância na RFB na data de aferição do indicador, dado por  $A1/Q1$ , em que A1 é o somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada dos processos no acervo do contencioso administrativo de 1ª instância na RFB;

TM2 é o tempo médio dos processos em contencioso administrativo de 2ª instância na RFB na data de aferição do indicador, dado por  $A2/Q2$ , em que A2 é o somatório da diferença (em dias) entre a data da aferição do indicador e as datas de entrada dos processos no acervo do contencioso administrativo de 2ª instância na RFB.

No 1º dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre, são calculadas as variáveis da fórmula.

Aplicando-se a fórmula do indicador, tem-se:

$$[(Q1 \times TM1) + Q2 \times (TM1 + TM2)] / (Q1 + Q2)$$

$$Rt = [(227.041 \times 783,1790) + 12.579 \times (783,1790 + 307,2268)] / (227.041 + 12.579) = 799,3071$$

Cálculo da contribuição do indicador (Cit):

$$Cit = 1 - (Rt - Mt) / Mt$$

$$Cit = 1 - (799,3071 - 775) / 775 = 0,9686$$

Observações:

Caso Cit > 1,15, então Cit = 1,15; e

Caso Cit < 0, então Cit = 0.

Ponderação do Indicador: 0,080

#### 8. **Da análise do resultado**

Por se tratar de um indicador cuja polaridade é negativa, embora tenha-se obtido redução no tempo médio em relação ao trimestre anterior, o resultado apurado ficou 24 dias aquém da meta estabelecida para o trimestre. Por esse motivo, o objetivo não foi alcançado.

Registre-se que, nos dois últimos meses do 1º trimestre/2024, as saídas de processos superaram as entradas tanto em quantidade quanto em valor, na 1ª instância das DRJ. Mapeamentos do Contencioso têm sido realizados com vistas a promover formas de melhoria da produtividade no julgamento dos processos e a conseqüente diminuição do acervo.

Para fins de controle e verificação da aplicação da metodologia de mensuração do indicador por auditorias interna e externa, assim como para fins de demonstração e comprovação do resultado, o arquivo com os dados obtidos encontra-se armazenado na pasta compartilhada "cocaj (\\compartilhamentos\rfoc)".

À consideração da Coordenadora de Acompanhamento do Contencioso Administrativo.

*Assinado digitalmente*

**CAROLINE BENKE**

Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Gerenciamento e Análise do Contencioso

De acordo com a Nota RFB/Sutri/Cocaj nº 9/2024. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial.

*Assinado digitalmente*

**ANA PAULA GERVÁSIO SILVEIRA**

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora de Acompanhamento do Contencioso Administrativo

Aprovo a Nota RFB/Sutri/Cocaj nº 9/2024. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional.

*Assinado digitalmente*

**ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA**

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 22/04/2024 09:28:52 por Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira.

Documento assinado digitalmente em 22/04/2024 09:28:52 por ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA, Documento assinado digitalmente em 19/04/2024 15:12:13 por CAROLINE BENKE e Documento assinado digitalmente em 19/04/2024 13:51:16 por ANA PAULA GERVASIO SILVEIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUCAS GOMES PALHARES em 22/04/2024.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP22.0424.10594.UKB5**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**A9F37D3F52CB79D019EDE2121C30B6375474E34954D05D63B3C6C1A59B4152E7**